

COMUNICADO AOS USUÁRIOS

Diante da vigência do período de entrega das Declarações do **Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF** pelas pessoas físicas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referentes ao Ano-Base 2023 e Exercício 2024, o IPASVAL-SAÚDE esclarece:

O IPASVAL-SAÚDE tem sido procurado com frequência pelos usuários da Caixa de Assistência, em que relatam problemas no preenchimento das respectivas declarações de imposto de renda pessoa física; mais precisamente quando do preenchimento dos gastos declarados pelos respectivos órgãos de lotação, no que se refere às informações das retenções ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás – IPASVAL-SAÚDE.

Informamos que, conforme disciplinado na lei de criação do Instituto, Lei nº 779/2009, os valores retidos pelos respectivos Entes de lotação dos servidores beneficiários do IPASVAL-SAÚDE devem ser repassados ao Instituto pelo Ente que efetuou a referida retenção. Bem como, a responsabilidade pela informação dos valores retidos é do órgão empregador quando do preenchimento pelo mesmo da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF (fonte pagadora), que conseqüentemente emite os espelhos individuais aos usuários para os respectivos lançamentos da pessoa física.

Dessa forma, o preenchimento das informações referentes à retenção é de responsabilidade do órgão declarante (fonte pagadora); ao mesmo tempo que, a responsabilidade do preenchimento das informações da declaração da pessoa física é de responsabilidade do declarante. Assim, o IPASVAL-SAÚDE não possui responsabilidade direta ou controle sobre questões fiscais e ou tributárias relacionadas ao Imposto de Renda; visto que, como já mencionado, o correto preenchimento da declaração é de responsabilidade única e exclusiva do contribuinte.

No entanto, observado os questionamentos e dúvidas dos beneficiários em relação a tal preenchimento não haviam ocorrido nos exercícios anteriores, o IPASVAL-SAÚDE está em constante busca junto aos responsáveis pelas informações inseridas na DIRF (fontes pagadoras) e eventualmente junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil para os necessários esclarecimentos. Informando que, verificada a necessidade de retificações e ou alterações, as mesmas serão devidamente realizadas nos termos da legislação vigente.


Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira
Presidente do IPASVAL
Matrícula 64.995